



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00160

LEI Nº 1.484, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.981

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.313 ,  
DE 20 DE OUTUBRO DE 1.978."

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL  
DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE  
GAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE  
CRUZEIRO AUTORIZADO A ALIENAR POR DOAÇÃO, À FEDERAÇÃO DOS TRA  
BALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, O IMÓVEL DESCRITO NO ARTIGO 1º  
(PRIMEIRO), DA LEI Nº 1.313, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.978.

ARTIGO 2º - FICA PRORROGADO POR MAIS 3 (TRÊS )  
ANOS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, O PRAZO PARA  
QUE NO IMÓVEL DOADO SEJA EDIFICADO O PRÉDIO DESTINADO A ABRIGAR  
A SEDE ADMINISTRATIVA E DEMAIS INSTALAÇÕES DE CUNHO ASSISTENCIAL,  
ESPORTIVO E RECREATIVO, DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IN-  
DÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CRU  
ZEIRO.

ARTIGO 3º - DO RESPECTIVO INSTRUMENTO PÚBLICO DE  
DOAÇÃO CONSTARÃO CLÁUSULAS EXPRESSAS, DISPONDO QUE A DISSOLUÇÃO  
DA ENTIDADE SINDICAL E A ALTERAÇÃO DO DESTINO DO IMÓVEL, IMPLICA  
RÃO NA IMEDIATA PERDA E REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO, FICANDO RESCINDIDO,  
DE PLENO DIREITO, O RESPECTIVO CONTRATO DE ALIENAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - NA HIPÓTESE DE OCORRER O DISPOSTO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00161

NESTE ARTIGO, SERÁ O IMÓVEL RESTITUIDO AO MUNICÍPIO, INCORPORANDO SE AO SEU PATRIMÔNIO TODAS AS BENFEITORIAS NELE CONSTRUÍDAS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PAGAMENTO OU INDENIZAÇÃO SEJA A QUE TÍTULO FOR.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 15 DE OUTUBRO DE 1.981

PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.981.

SALMA LUZIA DE SOUZA

-AUXILIAR DA PROCURADORIA-



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Cruzeiro

Protocolo nº 1525/81

Livro 414 Fls. 346

Data 22/10/1981

- Responsável -

Ofício nº 140/81 - PROJUR -

CRUZEIRO, 22 DE OUTUBRO DE 1981

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A ELEVADA HONRA DE ME DIRIGIR A  
V. EXCIA., A FIM DE REMETER CÓPIA DA LEI Nº 1.484.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A V. EXCIA. .  
OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

Prof. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP